Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
08-Ago-2017-15:33-030039-1/2

MENSAGEM Nº 70/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que visa autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Secretaria de Assistência Social, oriundo de Excesso de Arrecadação em fonte de recursos vinculada, que será destinado ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos através do Piso Paranaense de Assistência Social.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 7 de agosto 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 313/2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência Social – PPAS IV	60.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social – PPAS IV	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 939	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	Sub-total	**60.000,00**

Total	**60.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	**60.000,00**

Total	**60.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 113/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 113/2017,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 por excesso de arrecadação, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundo de Excesso de Arrecadação em fonte de recursos vinculada, que será destinado ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos através do Piso Paranaense de Assistência Social.

- **09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÉNCIA SOCIAL
- 08.243.0023.2.315 - Piso Paranaense de assistência Social — PPAS IV
- 3.3.90.30— Material de Consumo
- 3.3.90.39— Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
- 4.4.90.52— Equipamento e Material Permanente
- Fonte - 939

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**30**	**00**	**00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	**3**	**90**	**39**	**00**	**00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

		com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*
>
> ***Art. 43*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme fontes:

- **939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2017 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de agosto de 2017.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 113/2017

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 113/2017, de 8 de agosto de 2017 – Mensagem nº 70/2017 – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

O presente Projeto de Lei, visa autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Secretaria de Assistência Social, oriundo de Excesso de Arrecadação em fonte de recursos vinculada, que será destinado ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos através do Piso Paranaense de Assistência Social.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 14 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Ago-2017-10:46-030126-1/1

Claudemir Zanco – PDT
Membro-Relator

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
(Presidente)

Marines Boff Gerhardt- PSDB
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 113/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência Social – PPAS IV	60.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social – PPAS IV	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 939	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	Subtotal	**60.000,00**

Total	**60.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	**60.000,00**

Total	**60.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.998, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	29.500,00
0033	Preservar e Melhorar o meio Ambiente	-9.500,00
0034	Limpeza Pública	-20.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	29.500,00
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	-20.000,00
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	-9.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamento e Material Permanente	29.500,00
Total		**29.500,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos da Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante de orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o meio Ambiente	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 555 (1105)	Material de Consumo	-1.000,00
3.3.90.39 – 555 (1109)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-8.500,00
	Subtotal	-9.500,00

12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555 (1173)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-20.000,00
Total		**-29.500,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.174, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.998, de 24 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	29.500,00
0033	Preservar e Melhorar o meio Ambiente	-9.500,00
0034	Limpeza Pública	-20.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	29.500,00
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	-20.000,00
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	-9.500,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamento e Material Permanente	29.500,00
Total		**29.500,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos da Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o meio Ambiente	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 555 (1105)	Material de Consumo	-1.000,00
3.3.90.39 – 555 (1109)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-8.500,00
	Subtotal	-9.500,00

12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555 (1173)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-20.000,00
Total		**-29.500,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete de Prefeito, 24 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.999, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	50.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	50.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Total		**50.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	50.000,00
Total	**50.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.175, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.999, de 24 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	50.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	50.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Total		**50.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	50.000,00
Total	**50.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.000, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência Social – PPAS IV	60.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social – PPAS IV	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 939	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	Subtotal	60.000,00
Total		**60.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	60.000,00
Total	**60.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.176, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.000, de 24 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência Social – PPAS IV	60.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social – PPAS IV	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 939	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	Subtotal	60.000,00
Total		**60.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	60.000,00
Total	**60.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.001, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 237.136,49 (duzentos e trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	237.136,49
0043	Manutenção da Saúde	-237.136,49

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.312	Programa VIGIASUS	237.136,49
2.312	Programa VIGIASUS	-237.136,49

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 237.136,49 (duzentos e trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	58.000,00
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.136,49
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	Subtotal	237.136,49

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
4.4.90.51 – 497 (6868)	Obras e Instalações	-237.136,49

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.177, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 237.136,49 (duzentos e trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.001, de 24 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	237.136,49
0043	Manutenção da Saúde	-237.136,49

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.312	Programa VIGIASUS	237.136,49
2.312	Programa VIGIASUS	-237.136,49

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$

Câmara Mun de Pato Branco Fls 9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.000, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência Social – PPAS IV	60.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social – PPAS IV	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 939	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	Subtotal	60.000,00
Total		60.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CF9DBEC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2017. Edição 1325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Fls 10 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.176, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.000, de 24 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência Social – PPAS IV	60.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social – PPAS IV	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 939	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
Subtotal		60.000,00
Total		60.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E03B2398

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2017. Edição 1325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 113/2017

MENSAGEM Nº 70/2017

RECEBIDA EM: 8 de agosto de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
(Secretaria de Assistência Social, oriundo de Excesso de Arrecadação em fonte de recursos vinculada, que será destinado ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos através do Piso Paranaense de Assistência Social)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de agosto de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de agosto de 2017
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 21 de agosto de 2017 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.
Ausente, o vereador Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de agosto de 2017 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.
Ausente, o vereador Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 723, de 23 de agosto de 2017.

SANÇÃO: Lei nº 5000, de 24 de agosto de 2017 – Decreto nº 8176, de 24 de agosto de 2017.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6960, de 25 de agosto de 2017 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** edição nº 1325, de 25 de agosto de 2017.